

TERMO ADITIVO N° 05/2022.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 DO CONTRATO N° 045/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FLV ENFERMAGEM LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 045/2020** do **Credenciamento n° 001/2020**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n.º 5126300 SPTC/GO, e CPF n.º 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e ,**FLV ENFERMAGEM LTDA**, inscrita nº CNPJ 27.295.056/0001-77, Domiciliada na Rua 19, Qd. 07, Lt. 02, s/nº, Bairro Jardim Panorâmico, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, a empresa credenciou a profissional a senhorita **Bianca Mendes Ferreira**, residente e domiciliada na Rua Travessa B, s/nº, Qd. 21, Lt. 02, Setor Morada dos Buritis, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO, portadora da carteira de identidade n.º 5.919.447 – SSP/GO, CPF n.º 700.575.051-95, COREN-GO n.º 000.559.875, na especialidade de **Enfermeira**, neste simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue, e considerando a Lei n.º 8.666/93, e referente ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital n.º 001/2020**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para 12 meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2808/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia **03 de Julho de 2022** e término em **02 de Julho de 2023**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.301 – Atenção Básica

06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**

0404- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE o pagamento, somente sobre os serviços efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R\$ 5.087,50 (cinco mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo assim um valor global estimado do contrato de **R\$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais)**.

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2022 será de R\$ 30.525,00 (Trinta Mil Quinhentos Vinte e Cinco Reais).

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor R\$	Valor Total Estimado do Contrato R\$
Bianca Mendes Ferreira	Enfermeira	40 hs	12 Meses	5.087,50	61.050,00

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e accordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 21 de Junho de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

FLV ENFERMAGEM LTDA - ME
CNPJ nº 27.295.056/0001-77
Bianca Mendes Ferreira